



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 354/2008

DATA: 22 de abril de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de 5,5%, relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, art. 37, inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de abril de 2007 a março de 2008, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único – A revisão acima citada deverá ser concedida em parcela única.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de março de 2008.

Art. 3º - Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2008.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário